



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de outubro de 2009, considerando:

- A deliberação nº 004/2009 do CEDCA, que dispõe sobre os Centros da Juventude;
- A manifestação favorável deste conselho à implantação do Centro da Juventude no município, por meio da Resolução CMDCA nº 029/2009;
- A apresentação, pelo município, de terreno na região norte como opção de local para a construção em razão de ser o espaço disponível no município correspondente à metragem e especificações estabelecidas pelo CEDCA a partir do projeto arquitetônico proposto;
- A discussão acerca da carência de serviços voltados à criança e ao adolescente com estrutura adequada na região leste do município que a destaca como prioridade em relação a outras regiões;
- A decisão por realizar nova análise de áreas públicas disponíveis a fim de tentar identificar, em novo processo de busca junto à Diretoria de Gestão de Bens Municipais o levantamento de área disponível na região leste;
- A deliberação da reunião extraordinária realizada em 27 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que, caso se viabilize área viável para a construção do Centro da Juventude na região leste, seja enviada solicitação ao CEDCA da análise de possibilidade de alteração do local em que a referida construção deverá se realizar no município de Londrina, a fim de contemplar tal região prioritária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de outubro de 2009.

Silmeri Patrícia Rossi
Presidente